APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/06/2020				Proposição Medida Provisória n. 983/2020				
Autor				n. do Prontuário				
Х	Supressiva	Substitutiva	Mo	odificativa		Aditiva		Substitutiva Global

EMENDA

Suprime-se o inciso I do art. 6° da Medida Provisória n. 983/2020.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo suprimir o inciso I do Art. 6° da MP 983.2020 que prevê a validade da assinatura de documentos subscritos por profissionais de saúde, relacionados à sua área de atuação, para todos os fins, quando realizados com assinatura eletrônica avançada.

A supressão tem como base a proteção de dados de saúde, portanto dados pessoais sensíveis, amparados pela Constitucional Federal quando determina a inviolabilidade à privacidade, prevista no inciso X, do artigo 5°, bem como pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, no seu Artigo 2°, inciso I e II, que privilegia o princípio da privacidade e da inviolabilidade da intimidade.

Os dados pessoais relativos à saúde denotam o maior grau de intimidade e devem ser guardados pelo Poder Legislativo de qualquer possibilidade de acesso não autorizado e fraude, inclusive para compatibilizar o entendimento já explanado em outros ordenamentos legais, como é o caso da Lei citada acima que sedimentou o mesmo amparo à privacidade de dados já realizado em outros países.

A referida Lei determina inclusive a anonimização destes dados pessoais sensíveis na operação de tratamento. Tal medida de complexidade técnica alta apenas pode ser alcançada na modalidade prevista no inciso II, **assinatura eletrônica qualificada**, por conseguir proporcionar segurança na transmissão eletrônica de receitas, prontuário e atestado, uma vez que é possível atestar de maneira segura o profissional da saúde que realizou a assinatura pela rastreabilidade garantida, além de arquivamento das evidências pelo período mínimo de sete anos em banco de dados de dados auditável e rastreável, motivo pelo qual deve ser a única possibilidade de validade garantida pelo Artigo 6°.

Deputado EFRAIM FILHO
Democratas/PB